PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....073.....
PROJETO DE LEI..047/96..
AUTORIA.....Executivo.....
.....

LEI Nº 062/96

SÚMULA: Autoriza a doação de áreas à Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, para fins de implantação do Programa Vilas Rurais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel constituído pelo lote de terras nº 69-G-H/REM, com área de 364.644,54 m², Gleba Dourados, e dos lotes de terras nº 30-A e 30-B, com área total de 11,00 alqueires, da Gleba Barra Nova, neste Município, a serem desapropriados pela Municipalidade, à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, para o fim exclusivo de desenvolvimento e implantação do **Programa Vilas Rurais**.

Art. 2º - Para cumprimento dos objetivos do Programa Vilas Rurais, fica ainda autorizada a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, para o custeio suplementar necessário para a aquisição do(s) terreno(s) e execução das obras/serviços do Programa Vilas Rurais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o custeio das despesas com a implementação do Programa, fica o Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto um Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária 1202/4.2.1.0/04181111.40 do orçamento vigente. Os recursos necessários para a cobertura do Crédito referido, serão obedecidos os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 08/07/96